



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Turismo  
Gabinete do Secretário

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PLANAT 2025**  
**Resolução CGE n.º 70/2020**

**1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

**Nome do órgão ou entidade:** Secretaria de Estado de Turismo

**Sigla:** SET **UG:** 4301 **Gestão:** 001 **CNPJ:** 13.167.851/0001-75

**Natureza Jurídica:** Órgão da Administração Direta do Poder Executivo

**Endereço:** Rua da Glória, 290, 14º - 15º andar - Glória, Glória, RJ. **CEP:** 20241-180

**Tel:** 3803-9353 **E-mail:** gabineteseturj@gmail.com

**Página institucional:** <http://www.secturismo.rj.gov.br/>

**2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO**

**2.1 Objetivo e missão institucional da entidade:**

A Secretaria de Estado de Turismo tem por finalidade planejar, implantar e executar políticas públicas para a promoção e divulgação do turismo e do artesanato de todo o Estado do Rio de Janeiro.

A Resolução SETUR n.º 144/2017, define como missão institucional, planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo, bem como do artesanato e a empresa artesanal, em benefício da sociedade e do Estado, observadas as diretrizes formuladas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, estabelecendo dentre suas atribuições, propostas para a formulação da política de estímulo ao desenvolvimento do turismo no Estado, identificando, selecionando e divulgando seus produtos turísticos, bem como as oportunidades para investimentos no setor.

**2.2 Leis e Decretos de criação do Órgão, Regimento Interno e Organograma vigente.**

- Decreto Estadual n.º 42.777 de 30 de dezembro de 2010, cria a Secretaria de Estado de Turismo;
- Decreto n.º 46.426 de 20 de dezembro de 2018, dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;
- Resolução SETUR n.º 144, de 31 de março de 2017, aprova o Regimento Geral da Secretaria de Estado de Turismo e,
- Decreto 47.889 de 22 de dezembro de 2021, dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR.

**2.3 Órgãos vinculados**

Empresa de Turismo de Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO

**3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 Programas de trabalho mais relevantes e as principais características.**

Conforme o Projeto de Lei n.º 2.290 de 2023, que trata do Plano Plurianual 2024-2027, o Programa de Governo, relacionado à atividade finalística, estabelecido para a Unidade de Planejamento 43010 – SETUR é o **0452 – Desenvolvimento do Turismo**, cujo objetivo é fortalecer e dinamizar as atividades turísticas na capital e interior, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato fluminense e capacitando os órgãos públicos, servidores e profissionais de turismo.

**3.2 Demonstrativo da Execução Orçamentária do exercício de 2024 e a Previsão para o Exercício de 2025, programa de Trabalho 0452 – Desenvolvimento do Turismo.**

Quadro 01 - Execução Orçamentária 2024

**Programa de Trabalho: 0452 Desenvolvimento do Turismo**

Ação	Descentralização de Créditos Concedida	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado.	19.175.228,61	58.415.184,12	55.887.817,56	54.823.395,37
4888 - Fortalecimento da Atividade Artesanal	-	6.204,50	6.204,50	6.204,50
<b>Totais</b>	<b>19.175.228,61</b>	<b>58.421.388,62</b>	<b>55.894.022,06</b>	<b>54.829.599,87</b>

Fonte: LOA 2023/SIAFE-Rio/Flexivision em 19/12/2023

**Programa de Trabalho: 0452 Desenvolvimento do Turismo**

Ação		Dotação Inicial
4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado.		66.001.213,00
4888 - Fortalecimento da atividade Artesanal		103.510,00
<b>Totais</b>		<b>66.104.723,00</b>

Fonte: PLOA 2025

**4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS.****4.1 Equipe****Quadro 03: Composição da Equipe de Auditoria**

Nome	ID.	Cargo/Função	Ingresso na Função Data	Formação
Selvi Mendonça	1944062-2	Assessora Chefe	16/02/2021	Ciências Contábeis
Rodrigo Folly Issa	51055422	Assistente II	16/02/2021	Direito

**4.2 Equipamentos e ambiente:**

A Assessoria possui espaço apropriado para execução das suas tarefas, contando com equipamentos adequados e acesso aos sistemas necessários.

**4.3 Sistemas:**

Siafe-Rio; Flexvision; SEI-RJ; SIAUDI; e-TCE e, SIGFIS.

**5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A necessidade de aprimoramento de conhecimentos da Auditoria Interna da SETUR é reconhecida pelos gestores, que estimulam a participação em cursos e palestras que envolvem a gestão e o Controle Interno. Para o exercício de 2025, planejamos participar dos seguintes cursos de aperfeiçoamento profissional:

**Quadro 04: Capacitação - Planejamento 2025**

Curso/Evento	Organiz ad or	Carga horária	Período	Participantes
Capacitações em Auditoria, Ouvidoria, Correição, Integridade e, Gestão Pública Contábil, Fiscal, Administrativa e Financeira oferecidas pela Controladoria Geral do Estado e, outros Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.	Diversos	60	01/01/25 a 31/12/2025	Selvi Mendonça Rodrigo Folly Issa

**6. DETALHAMENTOS DO TRABALHO DE AUDITORIA****6.1 Tratamento das demandas originadas do órgão Central de Controle Interno e, dos órgãos de Controle Externo.**

A UCI prioriza o atendimento das demandas oriundas da Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle e fiscalização, orientando e acompanhando as respostas encaminhadas e, monitorando a implementação de recomendações.

**6.2 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI.**

O atendimento às demandas é realizado procurando priorizar aquelas que apresentam maior risco de impacto aos objetivos da Secretaria e, são incorporadas ao plano de trabalho do ano corrente.

**6.3 Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI.**

## DETALHAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Objeto	Motivação	Objetivo	Produto Gerado	Estimativa de	Servidor Responsável	Período Previsto
Plano Anual de Auditoria 2026	Resolução CGE n.º 70/2020	Elaborar o PLANAT.	Relatório	32h.	Selvi Mendonça	01/12/25 a 10/12/25
Prestação de Contas Anual - PCA (2023 e 2024)	Lei 287/79; Decreto 43.463/2012, art. 22, I; Deliberação TCE/RJ N.º 278/2017	Avaliar o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional	Relatório	360h.	Selvi Mendonça	02/01/25 a 30/06/25
Relatório Anual das Atividades de Auditoria - RANAT 2024 e 2025.	Resolução CGE n.º 70/2020	Elaborar o RANAT.	Relatório	360h.	Selvi Mendonça	17/01/25 a 30/01/25
PPA - Execução do Programa de Reabalho 0452- Desenvolvimento do Turismo	Deliberação n.º 278 de 2017, Anexo Modelo 3A	Identificar se houve o alcance de metas do PT, com observância dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade.	Relatório	60h.	Selvi Mendonça	02/01/25 a 30/12/25
Gestão e Fiscalização das Contratações	Decreto n.º 45.600 de 16 de março de 2016 c/c Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023.	Avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas aquisições.	Relatório	220h	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Prestação de de Adiantamentos	Lei 287/1979; Decreto n.º 49.134 de 06 de junho de 2024 .	Verificar a conformidade dos atos e a regularidade da Prestação de Contas	Relatório	100	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	Decreto Decreto n.º 47.408/2020 e Decreto n.º 47.329/2020 c/c no Decreto n.º 41.880/2009	Verificar a conformidade dos atos e da instrução processual requerida pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 34/2020.	Nota Técnica	30h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Restos a Pagar - Pagamento	Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37, de 15 de janeiro de 2021; Decreto 47.329/20 e, Decreto n.º 49.134 de 06 de junho de 2024 .	Verificar a conformidade da instrução processual requerida pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 34/2020.	Nota Técnica	40h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Gestão de Almoarifado	Deliberação TCE n.º 278/2017 c/c IN AGE/RJ n.º 42/2017.	Verificar a conformidade da instrução processual e a regularidade da prestação de contas exercício 2024.	Relatório	32h.	Selvi Mendonça	01/03/25 a 30/04/25
Gestão Patrimonial: Bens Móveis	Decreto n.º 46.223/2018 e, Deliberação TCE n.º 278/2017 c/c IN AGE/RJ n.º 41/2017.	Verificar a conformidade da instrução processual e a regularidade da prestação de contas do exercício 2024.	Relatório	32h.	Selvi Mendonça	
Gestão da Descentralização	Decreto 42.436/2010 e IN AGE n.º 10/2023	Verificar a conformidade dos atos, regularidade das prestações de contas e cumprimento do objeto.	Relatório	140 h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	02/01/25 a 30/12/25
Plano Estratégico SETUR	Deliberação n.º 278 de 2017, Anexo Modelo 3A	Monitorar a implementação das ações previstas no Módulo "Produto 8" do Plano Estratégico da SETUR. SEI-050001/000013/2024.	Relatório	40h.	Selvi Mendonça	
Assessoramento ao Órgão	Decreto 43.463/2012.	Emitir sugestões, informações, orientações e recomendações oportunas que permitam aperfeiçoar as atividades, implementar procedimentos ou melhorar os existentes e prevenir o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes, reduzindo o risco.	Nota Técnica	200 h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Atendimento das demandas da CGE e TCE.	Resolução CGE n.º 70/2020	Atender às solicitações dos órgão de controle interno e externo	Diversos	40h	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Auditoria Especial	Resolução CGE n.º 70/2020	Auditorias não previstas nesse PLANAT	Relatório	60h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Gestão Patrimonial	Acórdão 58881/2023-PLEN, Processo TCE 104.095-8/2023	Avaliar operacionaliz. controles internos quanto à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023.	Inspeção Física e Relatório	32h.	Selvi Mendonça	02/01/25 a 30/12/25
Monitoramento das Recomendações de Exercícios Anteriores	Resoluções CGE n.º 53, de 11 de março de 2020 e, 70 de 23 de dezembro de 2020; Decreto Estadual n.º 48.329, de 24 de janeiro de 2023 - Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDIRJ e, Portaria AGE n.º 21 de 08 de abril de 2024.	Verificar o grau de atendimento das recomendações de exercícios anteriores e, atuar no sentido de viabilizar, junto à gestão da Unidade Auditada, o atendimento das recomendações registradas no SIAUDI-RJ.	Relatório	120h.	Selvi Mendonça	

Avaliação Controles Internos	"Modelo 3B" da Deliberação n.º 278/17 e Decreto Estadual n.º 48.329, de 24 de janeiro de 2023 - Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI/RJ	Elaboração e monitoramento das respostas no módulo Questionários, no SIAUDI.	Quest.	40	Selvi Mendonça	31/03/2025
Gestão das Contratações	Resolução CGE n.º 123 de 04 de fevereiro de 2022, Determinação do TCE-RJ relativa ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/2022.	Precedimentos de Auditoria no Programa Pacto-RJ Acompanhar e informar sobre as contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e de gestão estratégica de suprimentos, instituídas a partir da edição do Decreto n.º 47.525/21, a fim de evitar possíveis duplicidades de contratações".	Relatório	16	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	02/01/25 a 30/12/25
Auditoria Operacional	Instrução Normativa AGE Nº 53 de 06 de novembro de 2024 - Prioriza Temas Relevantes para o Exercício de 2025	I - Avaliar o desempenho na ação de governo Turismo constante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024;	Relatório	32h.	Selvi Mendonça	
Gestão Fiscal		II - Avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE n.º 149, de 04 de julho de 2022;	Relatório	16h.	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
		III - monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social;	Relatório	40h	Selvi Mendonça e Rodrigo Folly Issa	
Gestão Contábil		IV - avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo da conta contábil 123210601 - Obras em andamento, no que couber - Determinação n.º 2, item 3, Parecer Prévio Contas de Governo de 2023 - Processo TCE 103.074-9/2024.	Não Aplicável			

## 7. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DOS EXECÍCIOS ANTERIORES

## MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DOS EXECÍCIOS ANTERIORES

Item	Origem	Teor da Recomendação	Status da Recomendação	Justificativa e Plano de Ação	Prazo Previsto
1	SEI 05-0003001241/2023	Verificar se há pendência de envio à AGE, de documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, em cumprimento ao estabelecido na Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e na Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020 (exercícios de 2019 a 2022)	Parcialmente Implementada	A PCA-2021, SEI-050003/000909/2022, foi encaminhada para Auditoria Geral do Estado em 02/01/2024; a PCA 2022 SEI 05/0003/001242/2023, se encontra no Departamento Geral de Administração e Finanças, com vistas ao Gabinete do Secretário, para encaminhamento à CGE/AGE e, a PCA 2023: SEI 05-0001/000061/2024, encontra-se em fase de elaboração de Relatório pela Assessoria de Controle Interno.	31/03/2025
2	PLANAT/2024	Destacamos que a SETUR, além de acompanhar as DETERMINAÇÕES do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ solicitadas por esta AGE para inclusão no PLANAT do exercício de 2024, crie rotinas internas com a finalidade da Unidade de Controle Interno – UCI ter ciência e dar cumprimento às possíveis novas Demandas encaminhadas pelo TCE-RJ.	Parcialmente Implementada	Em diligência no processo SEI 050001/001325/2024.	30/01/2025
3	PLANAT 2022 e, 2023 e, Processo TCE-RJ n.º 102.486-1/20.	Monitorar as ações para atendimento das Determinações TCE, Voto GC-7 – no que se refere a Apreciação da legalidade da criação e do provimento de cargos em comissão.	Parcialmente Implementada	SEI-320001/002039/2020; SEI-320001/002404/2021; SEI-150001/025036/2023 ; SEI-150001/011630/2023, no processo de monitoramento do controle interno para este assunto SEI-050003/000869/2021, consta assinado em 07/03/2023, Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo por objeto a regularização do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no que tange a sua conformidade com a Constituições Federal e Estadual e as demais normas que tratam da matéria, por meio do Plano Estrutural de Ajuste do Governo do Estado do Rio de Janeiro, seguindo o Cronograma Central disposto no Anexo I do referido TAG.	31/12/2025
4	Planat 2022 e Processo TCE-RJ n.º 104.113-4/22. (ACHADO 01).	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem [i] do item II do Voto GC-5 : Elaborar e enviar ao PRODERJ seu PEDTIC, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou demais normas que venham a ser publicadas pelo PRODERJ, em conformidade aos prazos determinados.	Parcialmente Implementada	SEI-150016/001009/2021, SEI 05/0003/000687/2023: Informação da ASTI em 10/01/2024, "O PDTIC encontra-se em fase avançada de desenvolvimento, caminhando para sua finalização."	31/12/2025
5	PLANANT 2022 e, Processo TCE-RJ n.º 104.113-4/22. (ACHADO 02)	Verificar cumprimento de Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem [ii] do item II do Voto GC-5: Instituir seu respectivo Comitê Permanente do PEDTIC, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou demais normas que venham a ser publicadas pelo PRODERJ, em conformidade aos prazos determinados.	Parcialmente Implementada	SEI-150016/001009/2021, SEI 05/0003/000687/2023: Informação da ASTI em 10/01/2024, "Para assegurar a eficácia e o alinhamento estratégico deste plano, oportunamente será formado um Comitê de Revisão do PDTIC"	31/12/2025
6	SEI 050003001241/2023 - PLANAT 2024 e, Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/2022 - TCE-RJ Voto GCS-2.	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/2022, O estabelecido no Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação: " Acompanhar e informar sobre as contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e de gestão estratégica de suprimentos, instituídas a partir da edição do Decreto n.º 47.525/21, a fim de evitar possíveis duplicidades de contratações", entretanto, no caso de não existência, informar "Não Aplicável".	Implementada	Incluído no Plano Anual de Auditoria - PLANAT dos exercícios de 2024 e 2025, diligência no Processo SEI SEI-050001/001324/2024.	
7	SEI 05000001241/2023 - PLANAT 2024 e, Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023- PLEN,	Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/SUBCONT n.º 002/2019.		Não Aplicável	

8	SIAUDI - Acompanhamento cumprimento do RRF	Buscar interagir com o Conselho da RRF para pactuar, no contexto de suas atividades, o conceito de publicidade utilidade pública.	Implementada	SEI-050001/000882/2024 - resposta encaminhada pelo SIAUDI: Resposta apresentada pela Assessoria do Gabinete no SEI- 050001000882/2024: (...) Informa-se que foi localizado precedente consubstanciado no Parecer ASJUR/SETUR nº 33-A/2019, de 28/8/2019, da lavra do i Procurador do Estado, Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Turismo, Dr. Erick Maués, que analisou se a promoção do turismo por meio de propagandas e ações de marketing estariam vedadas pelo art. 8º, inciso X da Lei Complementar nº 159/2019, tendo concluído o parecerista que o a promoção do turismo enquadra-se no conceito de utilidade pública. Por seu turno, o Núcleo de Monitoramento do Regime de recuperação Fiscal, ao analisar a viabilidade jurídica da execução de despesas relacionadas à publicidade e propaganda vinculadas à Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro, aludindo a entendimento consolidado no âmbito do Conselho de Supervisão Fiscal, opinou no seguinte sentido, por meio do despacho formulado pelo i. Procurador do Estado, Dr. Felipe de Melo Fonte: "Acerca da matéria em apreço, salientamos a existência de entendimento consolidado no âmbito do Conselho de Supervisão Fiscal no sentido de que as despesas de publicidade e propaganda realizadas para promoção do turismo do Estado se tratam de demonstrada utilidade pública e se enquadram na exceção prevista pelo inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017 desde que: i) não contenha nomes, símbolos, mensagens ou imagens que, ainda que subliminarmente, caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e que ii) não seja de mensagem genérica sobre atos, ações, projetos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas, suas metas ou resultados, conforme PARECER SEI Nº 1358/2019/ME." (grifou-se) Diante do exposto, as referidas manifestações evidenciam a adequação das contratações de serviços envolvendo a promoção do turismo ao Regime de Recuperação Fiscal e às normas regentes.	
9		Alertar e exigir do servidor que cumpra o prescrito no caput do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com especial atenção ao seu § 3º, transcrito: Art. 13 (...) § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.	Parcialmente Implementada	Em diligência no processo SEI 050001/001319/2024.	30/01/2025
10		Aplicar maior rigor na elaboração do planejamento e orçamento e com parâmetros próximos da realidade, considerando especialmente a atual crise financeira do Estado do Rio de Janeiro.	Implementada	Processo SEI SEI-050001/000882/2024 - A Assessoria de Planejamento e Gestão tomou ciência das Recomendações constantes no SIAUDI.	
11	SIAUDI - PCA 2017	Dar prosseguimento ao PRODETUR, de modo que a execução das suas ações seja agilizada, com vistas ao cumprimento do cronograma previsto.	Implementada	Resposta no SIAUDI: O Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, foi concebido mediante o contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - Contrato de Empréstimo no 2411/OC-BR junto Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, à época, que teve sua vigência encerrada em 30/06/2020, informação corroborada pela Coordenadoria de convênios da SETUR, no processo 3200010001880/2022. Evento subsequente, a ação foi excluída quando da elaboração do PPA 2024-2027, conforme demonstrado no arquivo em anexo.	
12		Regularizar os valores restituíveis inscritos e não pagos, sob o risco de interpelações por parte do fisco, nos termos do inciso LXVII do art. 5.º da Constituição Federal.	Parcialmente Implementada	Recomendação reiterada nos Relatórios de Auditoria sobre as PCAs dos exercícios seguintes e nas Diligências: SEI-050003/000720/2022 e, SEI-050003/000423/2023. Justificativa apresentada pelo responsável pela Assessoria de Contabilidade: "As recomendações serão tratadas ao longo do exercício de 2024, considerando que este profissional assumiu a contabilidade em 16 de novembro de 2023, sem tempo hábil para a regularização das pendências."	31/12/2025
13		Realizar análise contábil da conta Restos a Pagar Processados Pendentes de Pagamento, a fim de verificar a consistência dos valores registrados e efetuar o pagamento, se for o caso.	Parcialmente Implementada	Em diligência no processo SEI-050001/001320/2024.	31/12/2025

## 8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

A elaboração deste Plano Anual de Auditoria Interna teve como premissas:

- A observação das orientações estabelecidas em normas sobre auditoria interna governamental, principalmente aquelas emitidas pela Controladoria Geral do Estado;
- A discussão das não conformidades encontradas, esclarecendo os pontos com o órgão durante a auditoria, evitando opiniões pessoais, baseando-se em fatos concretos que possam ser evidenciados (evidências objetivas);
- A busca da motivação do órgão para a melhoria;
- A demonstração de que a identificação das não conformidades tem como objetivo propiciar uma melhoria do sistema, e não uma punição.

Possíveis restrições e riscos para a execução do plano poderão ocorrer entre outros fatores, por demandas extraordinárias, que possam impactar na fiel execução do cronograma inicialmente planejado.

## 9. APROVAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU PELO SEU RESPECTIVO DIRIGENTE MÁXIMO.

Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa AGE Nº 53 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT dos órgãos de controle interno das entidades do Poder Executivo Estadual, encaminhamos o PLANAT 2025, ao Senhor Secretário de Estado de Turismo para apreciação e aprovação.

**Art. 2º** - Os temas relevantes a serem priorizados, objeto desta Instrução Normativa, deverão estar contemplados no Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT.

**Art. 3º** - O PLANAT aprovado pelo titular do órgão/entidade, referente ao exercício de 2025, deverá ser encaminhado para a Auditoria Geral do Estado até 31 de dezembro de 2024, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para CGE/AUDGE

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024.

Selvi Mendonça  
ID. 1944067-7  
Assessora-chefe de controle Interno  
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR



Documento assinado eletronicamente por **Selvi Mendonça, Assessora Chefe**, em 26/12/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88723640** e o código CRC **F4E9CD19**.